

Paulo 12 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, = Sn.<sup>es</sup> Juiz Prezid.<sup>o</sup> e Off.<sup>es</sup> da Camara da Villa de São Jozé. //

Do m.<sup>mo</sup> theor e com a m.<sup>ma</sup> data forão outras para as Camaras das Villas da Praïtinga, S. Vicente, Conceição, Guaratuba e Lages.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Jacarehy  
Do Secret.<sup>o</sup>**

O Cap.<sup>m</sup> Antonio Pedro Pinheiro Ribas vai a essa V.<sup>a</sup> na deligencia de effectuar a cobrança de que lhe devem Antonio Leite de Siqueira, Francisco Miz de Macedo e Pedro Antonio de Oliveira moradores dessa dita V.<sup>a</sup>, S. Ex.<sup>a</sup> se interessa muito emque Vm.<sup>es</sup> o dirija, e concorra para huma composição amigavel, porque assim como o dito Snr. não quer se vexee ninguem, tambem não hé da sua mente, que os acredores deixem de cobrar as suas dividas; e nesta intelligencia deve Vm.<sup>es</sup> trabalhar, para que arrazoadamente, fação os seus ajustes: O que da parte do mesmo Senhor lhe recomendo, para que assim o execute. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 18 de Março de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Capitão Mór da Villa de Jacarehy Miguel Martins de Siqueira. //

**P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Sorocaba**

Porque se acha vago o Posto de Capitão da primeira companhia da ordenança dessa Villa pela reforma, que fui servido conferir, e por ella me requerer Jozé Manoel Leite Castanho, que o exercia. Ordeno a Vm.<sup>es</sup> que com o respectivo Capitão Mór me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas para eu provêr no dito Posto, a que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>es</sup>. S. Paulo a 18 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Prezid.<sup>o</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de Sorocaba. //

**P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Curitiba**

Por se achar vago o Posto de Capitão Mór dessa V.<sup>a</sup> pelo falecimento de Lourenço Ribeiro de Andrade, que o exercia: Ordeno a Vm.<sup>es</sup> que com o Doutor Corregedor da Comarca, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas para eu dellas prover no dito Posto, a que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>es</sup>. São Paulo 18 de

